

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Serviço de Protocolo Geral



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Nº 001796/2016

Data:

07/11/2016

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Assunto: PROJETO DE LEI - PODER EXECUTIVO

Detalhamento:

PROJETO DE LEI Nº 26/2016 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS AO MEPES.

1ª Discussão - 22/11/2016

Dispensa - 29/11/2016

09/01/17

LAFAZZO P/ SANCÃO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROC. 1798/16
FLS: 06
ASS: [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

*Dispõe sobre repasse de recursos públicos
ao MEPES.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autorizar o Poder Executivo a repassar recursos públicos ao Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - MEPES, através de cooperação técnica financeira, para custeio dos serviços de urgência e emergência hospitalares e ambulatoriais, garantindo acesso, atendimento e garantia da atenção à saúde dos munícipes.

Art. 2º. O valor a ser repassado mensalmente, pelo período de doze meses, será de até R\$ 567.328,74 (quinhentos sessenta sete mil, trezentos vinte oito reais e setenta quatro centavos).

Art. 3º. O Município celebrará convênio com a instituição, de acordo com o Plano Operativo Anual proposto, bem como os recursos para fazer face as despesas decorrentes desta Lei estão previstos na legislação de regência.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 07 de novembro de 2016.

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por
Sala das Sessões

Presidente

MARCUS VINÍCIUS DOELINGER ASSAD

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por [assinatura]
Sala das Sessões 07/11/2016

Presidente

As Comissões
de

Em, 08/11/2016

Presidente

Câmara Municipal de Anchieta/ES - 07-Nov-2016 - 17:23 - 001796/12



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROC. 2796/16
FLS: 03
ASS: [assinatura]

MENSAGEM Nº 29, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anchieta/ES;

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal de Anchieta, submeto à elevada consideração dos Nobres Edis o incluso Projeto de Lei, que tem por propósito obter autorização legislativa para promover repasse de recursos públicos ao MEPES, visando a cooperação técnica financeira, para custeio dos serviços de urgência e emergência hospitalares e ambulatoriais, garantindo acesso, atendimento e garantia da atenção à saúde dos munícipes.

O MEPES presta relevantes serviços à sociedade anchietense, seja na área médica ou educacional. Estes serviços são reconhecidamente fundamentais para o cidadão, pois, na área médica é a entidade que mantém o único hospital da região.

O prazo de duração do Convênio será de doze meses, com repasse mensal de até R\$ 567.328,74 (quinhentos sessenta sete mil, trezentos vinte oito reais e setenta quatro centavos).

Através do processo administrativo nº 17.540/2016, a direção do MEPES solicitou a renovação do Convênio celebrado, tendo sido elaborado junto com a auditoria da Secretaria Municipal de Saúde as metas físicas e financeiras a serem atingidas com a pactuação pretendida.

A autorização legislativa é requisito essencial para promover o repasse do recurso, nos termos do artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Diante do exposto solicito a tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

[assinatura]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROC.	1736/16
FLS:	04
ASS:	<i>[assinatura]</i>

Estas são as razões que nos levam a encaminhar a presente propositura, aguardando a deliberação e aprovação desta Augusta Casa de Leis.

Anchieta/ES, 07 de novembro de 2016.


MARCUS VINÍCIUS DOELINGER ASSAD
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROC.	1796/16
FLS:	05
ASS:	<i>Bin</i>

Anchieta/ES, 07 de novembro de 2016.

OF. GAB. PMA nº 184/2016

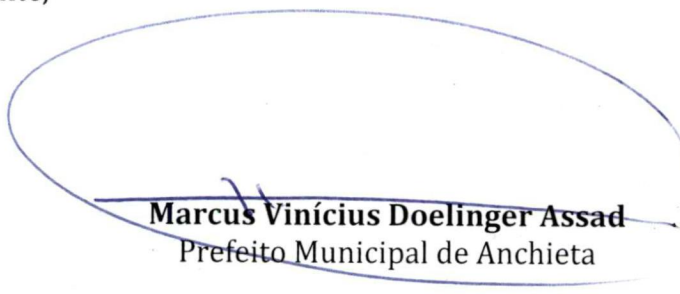
A Sua Excelência o Senhor
JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

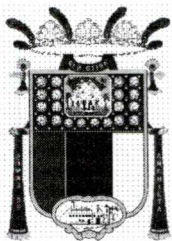
Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 26/2016, que dispõe sobre repasse de recursos públicos ao MEPES, bem como sua respectiva Mensagem nº 29/2016.

Atenciosamente,


Marcus Vinícius Doelinger Assad
Prefeito Municipal de Anchieta

Câmara Municipal de Anchieta/ES - 07-NOV-2016 - 17:22-001795-1/2



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PROC. 178/16
FLS: 06
ASS: Rin

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PROTOCOLO**
Remessa Nº **000016904**
Responsável **RAFAEL DOS SANTOS DE LIMA**
Data e Hora **07/11/2016 18:41:58**
Despacho **PARA EMISSÃO DE JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE.**

ANCHIETA, 07 de novembro de 2016


RAFAEL DOS SANTOS DE LIMA
PROTOCOLO

PROTOCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 001796/2016 - Externo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER EXECUTIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 26/2016 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.
DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS AO MEPES.

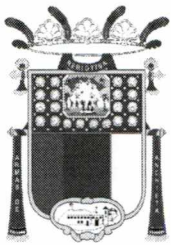
RECEBIMENTO

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**

Responsável _____

ANCHIETA, ____ / ____ / ____

PRESIDÊNCIA



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

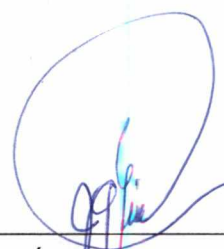
PROC.	1796/16
FLS:	07
	Cire

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**
Remessa Nº **000002161**
Responsável **JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS**
Data e Hora **08/11/2016 13:10:38**
Despacho **Segue Juízo de Admissibilidade para providências.**

ANCHIETA, 08 de novembro de 2016



JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS
PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO(S)

Processo, PROCESSO Nº 001796/2016 - Externo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PODER EXECUTIVO - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 26/2016 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.
DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS AO MEPES.

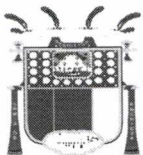
RECEBIMENTO

Local (Setor) **SECRETARIA**

Responsável _____

ANCHIETA, ____ / ____ / ____

SECRETARIA



PROC.	1796/16
FLS:	08
	<i>Came</i>

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Projeto de Lei nº 26/2016

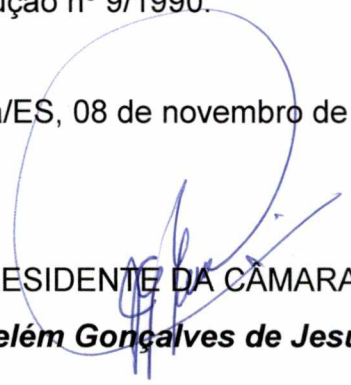
Assunto: Dispõe sobre repasse de recursos públicos ao MEPES.

Autor: Marcus Vinicius Doelinger Assad

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Recebo a presente Propositura, uma vez que foram cumpridas as exigências contidas no artigo 130 do Regimento Interno da Câmara¹. Assim, encaminho a Propositura para leitura plenária, visando a ciência dos Nobres Edis. Após, que a matéria seja tramitada, obedecendo as fases do processo legislativo previsto na Lei Orgânica Municipal e na Resolução nº 9/1990.

Anchieta/ES, 08 de novembro de 2016.


PRESIDENTE DA CÂMARA
Jocelém Gonçalves de Jesus

¹ Art. 130 - O Presidente ou a Mesa, conforme o caso, não aceitará proposição:

I - que vise delegar a outro Poder atribuições privativas do Legislativo;

II - que seja apresentada por Vereador licenciado ou afastado;

III - que tenha sido rejeitada na mesma sessão legislativa (curso do ano), salvo se for subscrita pela maioria absoluta dos membros da Câmara;

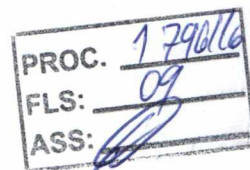
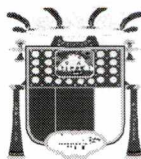
IV - que seja formalmente inadequada, por contraria os requisitos dos art.s 110 a 113;

V - quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, não observar restrição constitucional ao poder de emendar, ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;

VI - quando a indicação versar sobre matéria que, na conformidade deste regimento, deva ser objeto de requerimento;

VII - quando a representação ou denúncia não se encontrar devidamente instruída com documentos, essenciais á sua tramitação, ou tratar de fatos irrelevantes ou impertinentes.

Parágrafo Único - Com exceção das hipóteses dos incs. II e V caberá recurso do autor ou autores, ao plenário, no prazo de dez dias, o qual será distribuído á Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para posterior deliberação daquele.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PARECER PARLAMENTAR Nº 68/2016 (CLJRF)

Assunto: Análise do Projeto de Lei nº 026/2016 (Poder Executivo) e respectivas Emendas

I – Relatório:

O PL foi devidamente protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal de Anchieta, sendo remetido à Presidência desta Casa.

O Exmº. Chefe do Legislativo Municipal proferiu juízo de admissibilidade do Projeto de Lei, uma vez que foram observados os requisitos impostos pelo artigo 130 do Regimento Interno.¹

Na sessão ordinária do dia 08/11/2016, o Projeto de Lei foi lido, dando ciência de seu conteúdo aos demais Vereadores do Município. Após, a matéria seguiu para o Setor de Comissões para emissão de parecer, nos termos do artigo 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Nesta data foram apresentadas duas emendas pela Comissão de Finanças e Orçamento, sendo uma para inclusão da obrigatoriedade de remessa da prestação de contas também para o Poder Legislativo e a outra para incluir no bojo do PL a menção de destinação do recurso às creches do Município de Anchieta/ES.

É o sucinto relatório.

II – Análise:

Preliminarmente, verifica-se que o Município possui competência para legislar sobre a matéria, por se tratar de assunto de interesse local. Neste aspecto a Lei Orgânica Municipal estabelece:

Art. 6º Compete privativamente ao Município:

I - legislar sobre assunto de interesse local;

¹ Art. 130 - O Presidente ou a Mesa, conforme o caso, não aceitará proposição:

I - que vise delegar a outro Poder atribuições privativas do Legislativo;

II - que seja apresentada por Vereador licenciado ou afastado;

III - que tenha sido rejeitada na mesma sessão legislativa (curso do ano), salvo se for subscrita pela maioria absoluta dos membros da Câmara;

IV - que seja formalmente inadequada, por contrária os requisitos dos arts 110 a 113;

V - quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, não observar restrição constitucional ao poder de emendar, ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;

VI - quando a indicação versar sobre matéria que, na conformidade deste regimento, deva ser objeto de requerimento;

VII - quando a representação ou denúncia não se encontrar devidamente instruída com documentos, essenciais à sua tramitação, ou tratar de fatos irrelevantes ou impertinentes.

Parágrafo Único - Com exceção das hipóteses dos incs. II e V caberá recurso do autor ou autores, ao plenário, no prazo de dez dias, o qual será distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para posterior deliberação daquele.



PROC.	1796/16
FLS:	90
ASS:	

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Esta comissão, analisando o projeto e a emenda em questão, chegou a conclusão que as proposições são legais e constitucionais, não havendo qualquer impedimento, primeiro por ser constitucional em seu aspecto formal, ou seja, através de projeto de Lei obedecendo a todas as formalidades legais, em especial quanto a iniciativa, e segundo quanto ao aspecto material temos que o conteúdo normativo é adequado e proporcional para produzir os seus efeitos jurídicos.

No mérito não há qualquer impedimento que impeça a sua votação e aprovação.

III – Conclusão:

Diante do exposto, sou favorável ao projeto com a emenda.

É a manifestação que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão.

É o voto.

Anchieta/ES, 21 de novembro de 2016.

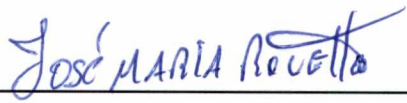
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



Geovane M. L. dos Santos

Relator

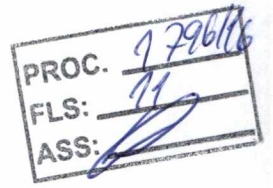
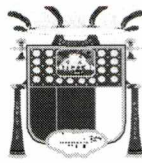
Acompanham o voto do relator:

José Maria Rovetta. 

Presidente

Carlos W. Mulinari de Souza. 

Membro



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

Parecer nº 27/2016

*Da Comissão de Finanças e Orçamento sobre
Projeto de Lei nº 026/2016, que dispõe sobre a
convênio com MEPES para repasse de verbas.*

I – Relatório:

O presente projeto de iniciativa do Poder Executivo foi lido em plenário na sessão do dia 08.11.2016 e logo após foi enviado às Comissões para apreciação.

Inicialmente tramitou pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final onde obteve parecer favorável após análise dos requisitos legais sendo remetido imediatamente a esta Comissão de Finanças para apreciação.

Em resumo, é o relatório.

II – Análise:

O caso sob análise tem como tema central convênio a ser firmado com o MEPES para repasse de verbas para custeio dos serviços de urgência; emergência e de ambulatório do Hospital, conforme Plano Operacional Anual proposto ao Poder Executivo.

Assim sendo, vejo como oportuna a aprovação da matéria por esta Digna Casa de Leis.

III – Conclusão:

Diante do exposto, sou favorável ao projeto.



PROC.	1296/16
FLS:	12
ASS:	[Signature]

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

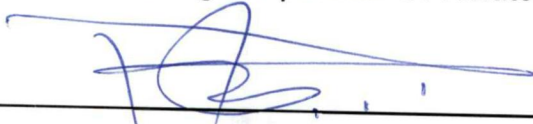
É o meu voto e manifestação que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão.

Sala da Comissões, 21 de novembro de 2016

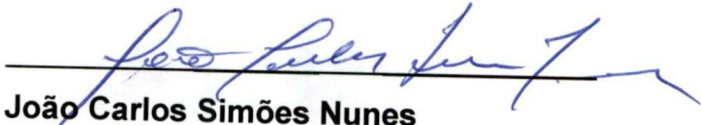


Robson Mattos dos Santos
Relator

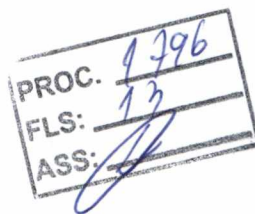
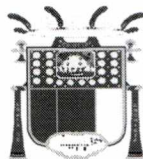
Adotamos na íntegra o parecer do Relator:



Roberto Quintero Bertulani
Presidente



João Carlos Simões Nunes
Membro



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

EMENDA ADITIVA

A Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos § 4º do artigo 70 c/c artigo 118 do Regimento Interno e considerando a necessidade de maior controle por parte do Poder Legislativo dos valores repassados pelo município a terceiros, propõe Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 26/2016, de autoria do Poder Executivo, que dispõe repasse de recurso público ao MEPES.

Acrescenta parágrafo único ao artigo 3º., que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. O Município celebrará convênio com a instituição, de acordo com o Plano Operativo Anual proposto, bem como os recursos para fazer face as despesas decorrentes desta Lei estão previstos na legislação de regência.

PARÁGRAFO ÚNICO: No prazo de até 3 (três) dias após a apresentação da prestação de contas ao Poder Executivo, deverá ainda a entidade favorecida apresentar a mesma prestação de contas ao Poder Legislativo de nosso município.

Sala das Comissões, em Anchieta/ES, 21 de novembro de 2016.

Roberto Quinteiro Bertulani - Presidente

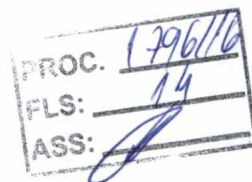
Robson Mattos dos Santos - Relator

João Carlos Simões Nunes – Membro

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 29/11/2016

[Signature]
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

JUSTIFICATIVA

Exm^{os} Srs. Vereadores do Município de Anchieta/ES,

Trata-se de emenda para visa dar maior transparência e publicidade aos gastos dos recursos que estão sendo repassados ao MEPES.

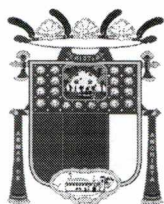
Assim, confiante na aprovação da presente proposição, aproveito a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.

Sala das Comissões, em Anchieta/ES, 21 de novembro de 2016.

Roberto Quinteiro Bertulani - Presidente

Robson Mattos dos Santos - Relator

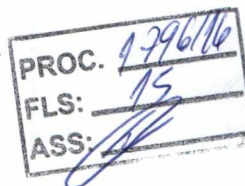
João Carlos Simões Nunes – Membro



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão contida no artigo 146 do Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando a necessidade de se celebrar convênio com o MEPES para repasses de recursos para a implementação do Plano Operativo Anual, requer a dispensa de interstício, e inclusão na pauta de ordem do dia, do Projeto de Lei nº 26/2016 que dispõe sobre repasse de recursos públicos, de autoria do Poder Executivo.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Anchieta/ES, 28 de novembro de 2016.


JOSÉ MARIA ROVETTA

Presidente

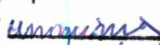

GEOVANE MENEGUELLE LOUZADA DOS SANTOS

Relator


CARLOS WALDIR MULINARI DE SOUZA

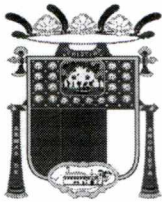
Membro

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por 

Sala das Sessões 


Presidente

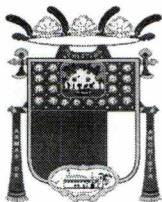


Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

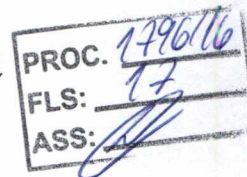


ATA ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2016. Às dezoito horas do dia vinte e nove de novembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, sob a Presidência do vereador Jocelém Gonçalves de Jesus, que após ter declarada aberta a sessão, solicitou que se fizesse a chamada dos senhores vereadores, onde se verificou a presença de todos, exceto da vereadora Rosemary Rovetta. Em seguida, o Sr. Presidente submeteu à votação a ata da sessão do dia 22/11/2016, que foi aprovada por unanimidade. Após, foi lido o material do expediente, onde constava: 1) Indicação nº 061/2016 de autoria do vereador Robson Mattos dos Santos; 2) Requerimento nº 261/2016 de autoria da vereadora Terezinha Mezdari, que foi aprovado por unanimidade; 3) Projeto de Lei nº 44/2016 – Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Gervásio Pereira dos Santos, de autoria do Vereador Geovane M. L. dos Santos; 4) Projeto de Lei nº 30/2016 - Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2016, bem como altera a redação do inciso I, do art. 6º da Lei Municipal nº 1.129, de 19 de janeiro de 2016 e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo; 5) Ofício nº 119/2016 da Pestalozzi, encaminhando Prestação de Contas de Convênio nº 024/2015; 6) Ofício nº 1344/2016 do Hospital e Maternidade de Anchieta, encaminhando cópia da prestação de contas do Plano Operativo, referente ao mês de outubro. Terminada a leitura do material do expediente, Sr. Presidente passou a hora destinada aos senhores oradores, que de acordo com artigo 193, item V do Regimento Interno, passaram a fazer uso dos seus dez minutos de pronunciamento. A primeira a fazer uso da palavra foi a Vereadora Rosemary Rovetta, que cumprimentou à todos e disse quer aproveitar e agradecer a Deus pela oportunidade de vida que lhe deu. Passou momentos difíceis, mas Deus lhe deu essa oportunidade e está de volta, praticamente curada. Por isso, quer agradecer também a sua família, amigos, marido, filhos, cunhando e principalmente, sua irmã Roseane que deu todo apoio. Teve um apoio muito grande dos amigos, a sua casa estava constantemente cheia, e é isso que a leva a essa vitória. Quer agradecer também, a votação que considera a expressiva, pois fez sua campanha dentro de casa. Ficou uns quatro meses dentro de casa, um mês da campanha ficou internada. Foi a nona mais votada. Ganhou mais não levou, mas sabe que tem as regras, o povo lhe escolheu, mas o sistema excluiu. Só tem que agradecer a todos e se Deus quiser, continuará na luta, sempre em benefício de um município melhor. Após, fez uso da palavra o vereador Dilermando Melo que cumprimentou à todos e disse que a presença da vereadora Merinha, hoje de volta, muito os alegra. Disse que ontem nesta Casa, tiveram uma reunião com a comissão do governo estadual, que vieram trazer o orçamento do estado. E acompanharam aqui, que seria uma discussão, mas aquilo foi uma imposição. Vieram mostrar o que sobrou para a região sul do estado, pois sobraram migalhas. Para a região metropolitana do estado o governo está disponibilizando, o valor do POA, um bilhão quinhentos e três milhões, cento e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais. Depois vem a região de Rio Doce: noventa e um milhões, setecentos e nove mil, oitocentos

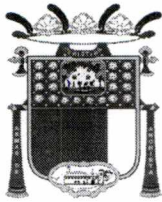


Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

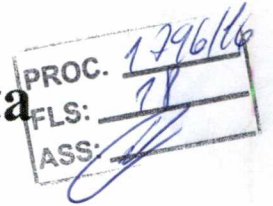


e cinco reais. E para nós sobrou uma parte do bolo, que foi trinta e seis milhões, duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e dezenove reais. É o que sobrou para toda região sul do estado. Se formos ver a quantidade de todos os municípios não chega a dois milhões de reais para cada um. Então, mais uma vez, os investimentos do estado vão para a região norte do estado e para região metropolitana. A região sul é enganada com turismo ecológico, com o turismo religioso, com os balneários que não recebem apoio nenhum. Qual o incentivo ao turismo aqui por parte do governo estadual qual é? É brincadeira, igual foi brincado no mandato passado, de que Anchieta é uma cidade turística. Isso é brincadeira de mau gosto. O que investiram aqui para dizer que Anchieta é uma cidade turística? O vereador Dilermando disse que cobrou no início do mandato profissionalismo no que vai se fazer. Graças à Deus de uns anos para cá, temos uns bons restaurantes que estão abrindo aos domingos, mas que também não abria. Vocês acham que o turista vem aqui em Anchieta num domingo, não encontra um caixa eletrônico aberto, poucas lojas abertas ou quase nenhuma para vender artigos para turistas, mas se for em Piúma no domingo está tudo aberto no domingo e aqui em Anchieta? O turismo chega aqui e não consegue tirar dinheiro e vai para Guarapari no caixa eletrônico. Vocês acham que ele vai voltar para Anchieta. Lá tem lojas, shopping, muito mais opções que aqui. Sempre falou que era falta de profissionalismo. Então, se não sabemos, não vamos ter vergonha de trazer alguém que nos ensine, mas que saibamos. E infelizmente, com esse acidente a Samarco fechou, e com isso, o orçamento da prefeitura vai cair, porque para o ano que vem está previsto duzentos e sessenta e sete milhões de reais, caiu mas não é tanto para uma cidade de vinte e sete mil habitantes. Isso é querer achar que o povo é burro. Querer enganar o povo. Ou temos profissionalismo e trabalha com competência, com profissionalismo, ou o insucesso é certo. Falou também, que essa semana, recebeu um comunicado da presidência desta Casa sobre um processo administrativo que corre em seu nome aqui na Câmara, em relação daquele problema a qual foi acusado, de Rachid, que até hoje não se provou nada, eram suposições sem provas, que o juiz mandou um mandato de segurança, e existe um processo administrativo aqui na Câmara em relação à isso. Sobre isso, disse que muito lhe espanta o significado da palavra democracia e do direito de defesa, tão definido em todos os setores, inclusive nesta Casa de Leis, pois durante todo o processo arguido contra ele no ano passado, cuja acusação principal era de Rachid, o qual ressalta aqui que nada restou comprovado contra ele. Incorporaram funcionário fantasma em seu gabinete, ansiando sua condenação com suposições falaciosas, e nada ficou provado. Durante esse processo foi solicitado a quebra de seu sigilo bancário e telefônico. Certo de estar em dia com suas obrigações como cidadão consciente concordou plenamente, porem foi retirado da pauta semana seguinte. Assim, solicitou como meio de prova a seu favor a sua quebra de sigilo bancário e telefônico, e lhe foi recusado pela comissão. Agora neste processo administrativo nº 422/2016, ocorreu a perda de prazo novamente, pois antes de entrar com recurso verificou o teor do processo, todavia, em passe de mágica surgiram anexada ao processo páginas antes inexistente, as páginas 381 e 381-A, que lá inclusive o A está com

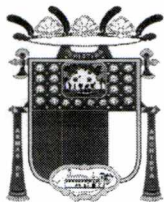


Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



caneta de cor diferente e a 381 não está assinada. Assinatura original com a letra A com caneta diferente incluído no processo, pois olharam o processo na data em que entrou com o recurso, não existiam mais folhas e elas apareceram. Em sua defesa, solicitou a imagem dos funcionários que comprovariam o comparecimento ao local de trabalho, e lhe foi mais uma vez negado. Que direito de ampla defesa e contraditório é esse, que não consegue enxergar, inclusive com testemunhas ouvidas que comprovam a veracidade do fato? perguntou. Lhe preocupa é esse sentido de defesa. Que defesa que teve? Tudo que pediu lhe foi negado, como pode se defender? Isso tudo está documentado no processo. Todos os seus pedidos foram negados, e dizer que ele tem direito à ampla defesa, como? Esse processo lhe foi informado que está sendo encaminhado à prefeitura, então já foi encaminhado, e o seu direito de defesa não foi ouvido. Que democracia nos estamos? se cobram que o prefeito não os ouvem. Aqui também não os ouvem, não tem direito a defesa? A sua defesa seria a filmagem que a Câmara tem. Vamos ver se o funcionário entrou aqui ou não. E lhe é negado esse direito de defesa. Quando pediram a quebra de seu sigilo bancário e telefônico não precisava pedir a juiz, ele assinaria autorizando. Ainda falou na época, que se achassem em suas contas, e declaração de imposto de renda, um centavo que não fosse oriundo do trabalho da empresa a qual trabalhava ou de seu salário na Câmara, ele renunciaria e sairia como ladrão, e lhe foi negado isso. Foi pedido e depois foi negado. Então preocupa. São dois pesos e duas medidas, não sabe, mas estão terminando esse mandato, e espera resolver esse problema antes deste final de ano, pois para muitos pode não ser importante, mas para ele é de suma importância o seu nome limpo. Porque tem um nome a zelar, uma família e se preocupa tanto com ele, quanto com sua família. Após, não havendo mais vereadores inscritos para fazer uso da palavra, o Sr. Presidente passou a presidência ao seu vice para que pudesse fazer uso da palavra. O vereador Jocelém G. de Jesus cumprimentou à todos e disse que certas lideranças e o vereador é o líder municipal onde está em todas as ações do executivo, fiscalizando a toda equipe do governo. A OS que o governo municipal está querendo privatizar o PA, teve uma decisão hoje do Ministério Público e foi cancelado por ordem do Ministério Público, então, cabe o prefeito recorrer e fazer de outra maneira, pois do jeito que estava sendo feito não tinha como ir a frente uma privatização com no município de Anchieta com vinte e sete mil habitantes, privatizar um PA. Quando se fala que o município de Anchieta está quebrado, que não fez isso, que não fez aquilo, tem dados. Esses dados são da prefeitura, que vem na prestação de contas para a Câmara. Então tem em suas mãos sobre um mandato de Moacyr, dois mandatos de Edival Petri e um mandato de Marquinho. Na época de Moacyr foi arrecadado cento e dezesseis milhões, duzentos e quarenta e oito mil, de despesa líquida. De Edival de 2005 a 2008: trezentos e seis milhões, quinhentos e dois mil, duzentos e oitenta. Do mês nove ao mês doze: setecentos e cinquenta e três milhões, cento e setenta e seis mil. Do prefeito Marcus de 2013 a 2016, já está previsto um bilhão e noventa e nove mil. Cresceu trezentos e quarenta e cinco milhões. Mais do que os outros governos. A pergunta fica no ar: porque dever a todo mundo, dever ao hospital, querendo privatizar o PA porque não tem dinheiro, o lixo largado nas ruas e

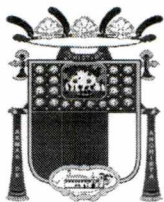


Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.	1296/16
FLS:	19
ASS:	

estradas, porque os caminhões não estão fazendo a coleta certa? tudo isso tem. Se a arrecadação subiu não tem motivo para isso. Fica com pena do povo. Como o futuro prefeito Fabricio, o vice Carlos Waldir, os vereadores que vão assumir vão cumprir as promessas e responsabilidade que terão pela frente. Não é facial não, porque tem a previsão de cair mesmo a receita. O prefeito está pedindo a suplementação de 14%, mas ele não diz de onde sai e nem para onde vai e nem a planilha de custos. E ainda queria que uma suplementação dessas fosse aprovada em regime de urgência, mas ela tem que ser muito bem analisada. Ai falam que se não aprovar, o funcionário público não vai receber. Mandaram ontem às dezesseis horas da tarde para cá. Teve o mês todo para mandar essa suplementação para ser analisada e votada. Espera que as comissões na próxima segunda-feira analisem com carinho, conversem com a equipe de governo para poder acertar e ser aprovado. Vão aprovar, mas uma coisa que seja bem clara para o povo ficar sabendo o que foi aprovado. Em seguida, parabenizou a vereadora Merinha pelo retorno à essa Casa de Leis, que Deus dê muitos anos de vida à mesma. E sobre aquele acidente trágico de hoje a noite de madrugada, que morreram 76 pessoas, aquilo sim que é uma tragédia. Nesta vida estamos de passagem. Quando o vereador Dilermando falou sobre o orçamento da região sul, vemos que o que o governo tem para oferecer são migalhas. Disse que recebeu o convite ontem, as dezesseis horas e não veio porque o que foi prometido ano passado até hoje não foi cumprido, então, desanimou de certas emendas parlamentares que só vem a querer fazer política. Após, o vereador Jocelém retornou à presidência e não havendo mais oradores inscritos para fazer uso da palavra, o Sr. Presidente solicitou que fosse feita a chamada dos senhores vereadores. Em seguida, foi feita a leitura do material constante da pauta: Projeto em 1ª Discussão: 1) Projeto de Lei nº 43/2016 – Dispõe sobre denominação de Praça Pública, denominando de “Praça Abraão Alves de Oliveira”, a Praça Central de nossa cidade, de autoria da Mesa Diretora. Projetos em 2ª Discussão: 1) Projeto de Lei nº 040/2016 – Dispõe sobre denominação de próprio público, conforme prevê a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 27, XX, denominando de “Praça José Saturnino da Silva”, a praça popularmente conhecida como “Praça Central”, de autoria do Vereador Robson Mattos dos Santos; 2) Projeto de Lei nº 42/2016 – Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências, de autoria da Vereadora Terezinha V. Mezadri. Em seguida, o Sr. Presidente submeteu os referidos projetos à discussão do Plenário, franqueando a palavra aos senhores vereadores que desejassem se manifestar a respeito dos mesmos. Não havendo vereadores que desejassem falar acerca dos mesmos, o Sr. Presidente submeteu à votação: 1) Emenda Aditiva de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 026/2016 do Poder Executivo, que foi aprovado por unanimidade; 2) Projeto de Lei nº 26/2016 – Dispõe sobre repasse de recursos públicos ao MEPES, de autoria do Poder Executivo, que foi aprovado por unanimidade, com Redação Final. Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão, convidando todos para a próxima E, para constar, lavrei a presente ata, que vai por mim

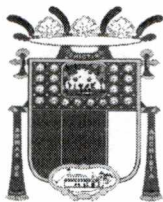


Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.	1796/16
FLS:	20
ASS:	

assinada, juntamente com o Sr. Presidente e demais membros da Mesa Diretora desta Augusta Casa de Leis



PROC. 1796/16
FLS: 21
ASS: [assinatura]

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta/ES, 30 de novembro de 2016.
OFÍCIO PRP Nº. 110/2016

A Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal de Anchieta.
Marcus Vinicius Doelinger Assad.

Assunto: Autógrafo de Lei

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, o **Autógrafo de Lei nº 044/2016**, proveniente do Projeto de Lei nº 026/2016 – Dispõe sobre repasse de recursos públicos ao MEPES, de autoria do Poder Executivo, aprovado por unanimidade, **com Redação Final**, na sessão ordinária do dia 29 de novembro do ano em curso, para promoção de Sanção ou Veto.

Respeitosamente.

JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	
022499/2016	
Registro	01/12/2016 16:02:52
Interessado	CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Assunto	OFÍCIO
OFÍCIO PRP Nº 110/16- ENCAMINHAMENTO DE AUTOGRAFO DE LEI Nº 44/16 SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29/11/16	
Consulta Online: 325834250342016	

Rua Na
Cep.: 29.230-00



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.	1796/16
FLS.	22
ASS.	

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 044/2016

Dispõe sobre repasse de recursos públicos ao MEPES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, **com Redação Final**, pelo Plenário desta Casa, na sessão ordinária do dia 29/11/2016, o Projeto de Lei nº 026/2016, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre repasse de recursos públicos ao MEPES.

PROJETO DE LEI Nº. 026/2016.

Dispõe sobre repasse de recursos públicos ao MEPES.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autorizar o Poder Executivo a repassar recursos públicos ao Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – MEPES, através de cooperação técnica financeira, para custeio dos serviços de urgência e emergência hospitalares e ambulatoriais, garantindo acesso, atendimento e garantia da atenção à saúde dos munícipes.

Art. 2º. O valor a ser repassado mensalmente, pelo período de doze meses, será de R\$ 567.328,74 (quinhentos sessenta sete mil, trezentos vinte oito reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º - O Município celebrará convênio com a instituição, de acordo com o Plano Operativo Anual Proposto, bem como os recursos para fazer face as despesas decorrentes desta Lei estão previstas na legislação de regência.

Parágrafo Único – No prazo de até 3 (três) dias após a apresentação da prestação de contas ao Poder Executivo, deverá ainda a entidade favorecida apresentar a mesma prestação de contas ao Poder Legislativo de nosso município.



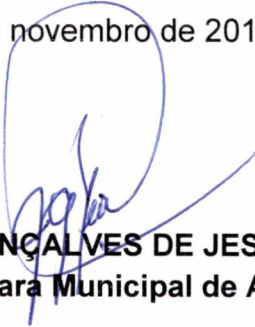
Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

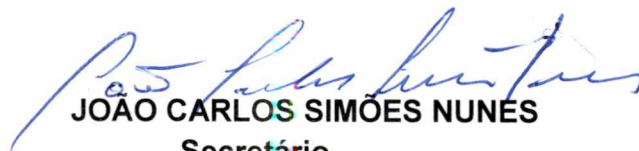
PROC.	9796/16
FLS:	22
ASS:	

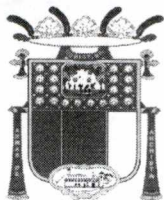
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 30 de novembro de 2016.


JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

CARLOS WALDIR MULINARI DE SOUZA
Vice Presidente


JOÃO CARLOS SIMÕES NUNES
Secretário



218
PROC. 1396/16
FLS: 24
ASS: [assinatura]

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta/ES, 16 de dezembro de 2016.
OFÍCIO PRP Nº. 1212016

A Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal de Anchieta.
Marcus Vinicius Doelinger Assad.

Assunto: Substituição de Autógrafo de Lei

Senhor Prefeito,

Venho através deste, solicitar a **substituição do Autógrafo de Lei nº 044/2016 (Protocolo nº 022499/2016)**, proveniente do Projeto de Lei nº 026/2016 – Dispõe sobre repasse de recursos públicos ao MEPES, de autoria do Poder Executivo, aprovado por unanimidade, com Redação Final, na sessão ordinária do dia 29 de novembro do ano em curso, para promoção de Sanção ou Veto.

Respeitosamente.

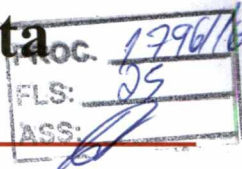

JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS
PRESIDENTE DA CÂMARA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA			
	023398/2016			
	19/12/2016 15:30:14	2ª via (Município)		
	CÂMARA MUL DE ANCHIETA	OFÍCIO		
Registro	Interessado	Assunto	OFÍCIO PRP Nº 121/16- SUBSTITUIÇÃO DE AUTOGRAFO DE LEI	
Consulta Online: 326797346072016				



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 044/2016

Dispõe sobre repasse de recursos públicos ao MEPES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, **com Redação Final**, pelo Plenário desta Casa, na sessão ordinária do dia 29/11/2016, o Projeto de Lei nº 026/2016, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre repasse de recursos públicos ao MEPES.

PROJETO DE LEI Nº. 026/2016.

Dispõe sobre repasse de recursos públicos ao MEPES.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autorizar o Poder Executivo a repassar recursos públicos ao Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – MEPES, através de cooperação técnica financeira, para custeio dos serviços de urgência e emergência hospitalares e ambulatoriais, garantindo acesso, atendimento e garantia da atenção à saúde dos munícipes.

Art. 2º. O valor a ser repassado mensalmente, pelo período de doze meses, será de até R\$ 567.328,74 (quinhentos sessenta sete mil, trezentos vinte oito reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º - O Município celebrará convênio com a instituição, de acordo com o Plano Operativo Anual Proposto, bem como os recursos para fazer face as despesas decorrentes desta Lei estão previstas na legislação de regência.

Parágrafo Único – No prazo de até 3 (três) dias após a apresentação da prestação de contas ao Poder Executivo, deverá ainda a entidade favorecida apresentar a mesma prestação de contas ao Poder Legislativo de nosso município.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.	1.786/16
FLS:	26
ASS:	

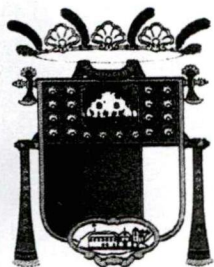
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 30 de novembro de 2016.

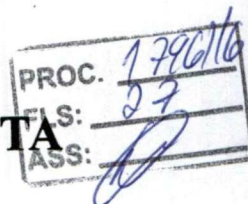

JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

CARLOS WALDIR MULINARI DE SOUZA
Vice Presidente


JOÃO CARLOS SIMÕES NUNES
Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58



LEI Nº 1.175, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

*Dispõe sobre repasse de recursos públicos
ao MEPES.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

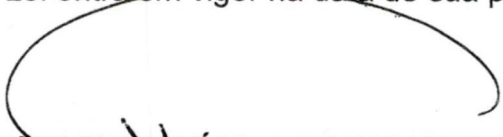
Art. 1º. Autorizar o Poder Executivo a repassar recursos públicos ao Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - MEPES, através de cooperação técnica financeira, para custeio dos serviços de urgência e emergência hospitalares e ambulatoriais, garantindo acesso, atendimento e garantia da atenção à saúde dos munícipes.

Art. 2º. O valor a ser repassado mensalmente, pelo período de doze meses, será de até R\$ 567.328,74 (quinhentos sessenta sete mil, trezentos vinte oito reais e setenta quatro centavos).

Parágrafo Único – No prazo de até (três) dias após a apresentação da prestação de contas ao Poder Executivo, deverá ainda a entidade favorecida apresentar a mesma prestação de contas ao Poder Legislativo de nosso município.

Art. 3º. O Município celebrará convênio com a instituição, de acordo com o Plano Operativo Anual proposto, bem como os recursos para fazer face as despesas decorrentes desta Lei estão previstos na legislação de regência.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD
Prefeito Municipal

PROC. 1726/16
FLS: 28
ASS: [assinatura]

DESPACHO

À: Secretaria da Câmara Municipal

Tendo em vista a aprovação, pelo Plenário, do Projeto de Lei nº 26/2016 de autoria do Poder executivo, e, consequente publicação da Lei nº 1175/2016, determino o arquivamento dos autos.

Anchieta, 20 de Janeiro de 2017.


PRESIDENTE DA CÂMARA
TÁSSIO ERNESTO BRUNORO